



DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição N° 09 Data: 14 de setembro de 2005



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

LEI N° 131/2005.

Em, 14 de setembro de 2005.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2006 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA-PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no inciso II, combinado com o § 2º do art. 165 da CF, com o art. 166 da CE e o art. 4º da LRF, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2006, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII - das normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974

ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA

Edição N° 09 Data: 14 de setembro de 2005



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

VIII – as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2006 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2006 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo observar os seguintes macroprioritários:

- I. Vabilizar as Condições de Trabalho ao Poder Legislativo Municipal
- II. Dar condições para o bom desempenho das Ações do Gabinete do Prefeito
- III. Promover condições para o bom desempenho dos trabalhos administrativos
- IV. Garantir o acompanhamento das contas públicas para o bom desempenho Fiscal
- V. Assegurar educação de qualidade para todos
- VI. Promover a execução de Programas Culturais e Recreativos
- VII. Promover a prática Esportiva
- VIII. Assegurar Saúde para todos.
- IX. Melhorar a qualidade de vida da população.
- X. Assegurar o desenvolvimento Urbano.
- XI. Estimular o desenvolvimento auto-sustentável
- XII. Atender a LRF e a Lei nº 4.320/64 no que diz respeito à Reserva de Contingência

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE CABINETE DA PREFEITURA
Edição N° 09 Data: 14 de setembro de 2005



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e.

IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ primeiro: Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ segundo: Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ terceiro - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal, da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas Autarquias, Fundos e Fundações Municipais.

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado a Câmara Municipal, conforme estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e será composto de:



DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição N° 09 Data: 14 de setembro de 2005



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ primeiro: Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I – resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II – resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII – da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição N° 09 Data: 14 de setembro de 2005



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

X – da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;

XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

XIII – das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV – da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;

XVI – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEF, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIX – da aplicação dos recursos de que trata a emenda constitucional nº 25;

XX – da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV da Lei Complementar 101/2000;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE CABINETE DA PREFEITURA
Edição N° 09 Data: 14 de setembro de 2005



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

XXI – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

XXII – Recursos destinados à gestão ambiental, com ênfase para a agricultura familiar e a preservação do patrimônio histórico-cultural e artístico local,

XXIII – Recursos destinados à assistência social geral, através de doações diversas, ajudas financeiras e outros necessários exclusivamente às famílias comprovadamente carentes do Município e a Associação dos Filhos e Amigos de Malta - **ASFAMA**, ficando sujeitos à lei específica:

XXIV – da aplicação de recursos destinados à manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

XXV – Recursos destinados à implantação e execução do Mapa da Exclusão Social no Âmbito do Município de Malta.

§ segundo: A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I – relato sucinto do desempenho orçamentário e financeiro da Prefeitura nos últimos dois anos e o cenário para o exercício a que se refere à proposta;

II – exposição e justificativa da política econômica e social do Governo;

III – justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, dos principais agregados;

IV – demonstrativo da despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, confrontando a sua totalização com as receitas correntes líquidas, nos termos da Lei Complementar 101/2000.

V – Demonstrativo da receita nos termos do art. 12, da Lei Complementar 101/2000;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição N° 09 Data: 14 de setembro de 2005



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

Art. 6º - Na lei orçamentária anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a discriminação da despesa das unidades orçamentárias far-se-á de acordo

com a Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001, segundo a codificação funcional programática da Portaria 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Orçamento e Gestão e os programas do Plano Plurianual, indicando para cada uma das unidades, o seu menor nível de detalhamento, a saber:

I – Orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais

Juros e Encargos da Dívida

Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Inversões Financeiras

Amortização e Refinanciamento da Dívida

Outras Despesas de Capital

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES



DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974.

ASSESSORIA DE CABINETE DA PREFEITURA

Edição N° 09 Data: 14 de setembro de 2005



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

Art. 7º – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2006, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio do controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio da transparência implica, além de observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º – Fica assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes.

Art.10º – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário para garantir solidez financeira da administração pública municipal.

Art.11º – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ primeiro: excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento da dívida fundada;

§ segundo: No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:



DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974

ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA

Edição N° 09 Data: 14 de setembro de 2005



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;

Art.12º – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que de acordo com os limites estabelecidos na Lei 101/2000, e com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público Municipal.

Art.13º – A Abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320/64.

Art.14º - O projeto de lei orçamentária poderá incluir programação condicionada, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2006-2009, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art.15º – Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas de caráter continuado e obrigatórias se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas as fontes de recursos;

IV – os recursos de contrapartidas de recursos de transferências de convênios ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art.16º - A Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Secretaria responsável pela elaboração da LOA, até 15 de julho de 2005, a relação dos débitos constantes de



DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição N° 09 Data: 14 de setembro de 2005



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2006, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante do art. 4º desta Lei, especificando:

- I - número da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo de causa julgada;
- IV - data da autuação do precatório;
- V - nome do beneficiário;
- VI - valor do precatório a ser pago; e.
- VII - data do trânsito em julgado.

Art.17º - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2006, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art.18º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde e educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art.19º – A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974

ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA

Edição N° 09 Data: 14 de setembro de 2005



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.20º – A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida municipal e com refinanciamento da dívida pública, nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.

Art.21º – O projeto de lei orçamentária poderá incluir, na composição total da receita recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art.22º – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art.23º – No exercício de 2006, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar 101/2002.

Art.24º – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará os servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art.25º – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da lei Complementar 101/2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art.26º - Ficam os poderes do município autorizados a consignarem recursos necessários para atender as despesas que decorrem da concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração em razão



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição N° 09 Data: 14 de setembro de 2005



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

de ajuste salarial, realização de concurso público, nos termos da legislação em vigor, observado o Inciso I do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art.27º – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2006, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias.

Art.28º – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alterações na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – Atualização da planta de valores genéricos do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre taxas pelo exercício do poder de polícia;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição N° 09 Data: 14 de setembro de 2005



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

§ primeiro: Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo, poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ segundo: A parcela da receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alteração na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária à Câmara de Vereadores poderá ser identificado, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovAÇÃO das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS;

Art.29º -Fica instituído o Programa do Trabalho Anual – PTA, que deverá ser elaborado concomitantemente ao orçamento, na forma a ser estabelecida pela Secretaria de Administração e Planejamento.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.30º – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art.31º – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição N° 09 Data: 14 de setembro de 2005



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

Art.32º – para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art.33º – Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei Orçamentária o Poder Executivo por decreto e através da ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, estabelecerá cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos disposto no art. 8º da Lei Complementar 101/2000.

Art.34º – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art.35º - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art.36º – As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas na unidade Orçamentária da SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, excetuando-se as Despesas de Exercícios Anteriores referentes às áreas de saúde, educação e assistência social, que serão consignadas, descentralizadamente, a seus próprios programas de trabalho.

Art.37º - SUPRIMIDO

Art.38º - A proposta orçamentária para o exercício de 2006, será remetida ao Poder legislativo para apreciação até 31 de outubro e será devolvida para sanção do Prefeito até 31 de dezembro de 2005.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição N° 09 Data: 14 de setembro de 2005



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

Art.39º - SUPRIMIDO

Art.40º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AJACIO GOMES WANDERLEY
Prefeito Constitucional



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 05/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição N° 09 Data: 14 de setembro de 2005



Prefeitura Municipal de Malta
Secretaria de Administração e Planejamento
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006
Anexo de Riscos Fiscais
Riscos Fiscais

Em 2006 as finanças municipais poderão estar aos seguintes riscos fiscais:

A Lei Complementar nº 101 de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece que a Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá o Anexo de Riscos Fiscais, compreendendo os passivos contingenciais e outros riscos fiscais que poderão afetar o patrimônio público futuramente.

Esclarecemos por oportuno que a maioria das ações movidas contra o patrimônio público, envolve questões de natureza *trabalhistas, ações judiciais por parte dos contribuintes contestando norma / alíquotas estabelecidas na legislação municipal e a própria reformulação da mesma e as resultantes das políticas fiscal e monetária adotadas pelo governo Federal*, que poderão a vir afetar as receitas municipais, principalmente com o pagamento da dívida pública.

Considerando que, aquelas ações em que o Município venha a ser condenado e tendo que honrar as causas, os pagamentos não serão de imediatos, porque deverão ser ainda emitidos os respectivos precatórios, que de acordo com o art. 100 da Constituição Federal, somente serão objeto de dotações orçamentárias aquelas recebidos até o dia 1º de julho do exercício em que é elaborada a proposta orçamentária, podendo o respectivo pagamento ocorrer até o final do exercício seguinte. Os Precatórios são superiores a 40 salários mínimos, por isso são considerados Riscos Fiscais.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE CABINETE DA PREFEITURA
Edição N° 09 Data: 14 de setembro de 2005

Prefeitura Municipal de Malta
Secretaria de Administração e Planejamento
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006
Anexo

Demonstrativo da Despesa por Projetos - Anexo II Em valores Constantes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
01.01 Câmara Municipal	
01.031 2001 1001 Aquisição do Prédio da Câmara Municipal	6.600
01.131 2001 1002 Aquisição de um veículo para a Câmara Municipal	10.600
01.031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	6.600
Total da Unidade:	23.800
02.01 Gabinete do Prefeito	
04.122 2002 1003 Aquisição de veículo para o GAPRE	26.500
04.122 2002 1004 Reaparelhamento e Informatização do GAPRE	7.900
04.122 2002 2002 Manutenção das Atividades administrativas do GAPRE	185.253
04.122 2002 2003 Contribuição para a FAMUP e outros	10.800
04.122 2002 2004 Divulgação das atividades e ações administrativas	11.137
Total da Unidade:	254.590
02.02 Secretaria de Finanças	
04.123 2005 2013 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento	25.194
Total da Unidade:	25.194
02.02 Secretaria de Administração e Planejamento	
04.122 2003 1005 Aquisição de veículo para a SEAPLAN	26.500
04.123 2003 2005 Manutenção das Atividades da SEAPLAN	13.200
04.123 2006 2006 Modernização e aperfeiçoamento do Sistema de Arrecadação do Município	13.000
28.843 0001 2007 Amortização de encargos da Dívida Contratada	10.500
04.126 2004 2008 Informatização da SEAPLAN	6.600
28.271 0001 2009 Contribuição p/ INSS	73.300
28.271 0001 2010 Contribuição p/ FGTS	47.600
04.122 2005 2011 Implementação do Programa de Qualidade Total	6.299
04.122 2003 2012 Realização do Tombamento dos bens móveis e imóveis do Município	1.300
04.122 2003 2013 Promoção de atividades de proteção ao Patrimônio Histórico	2.600
02.061 2006 2014 Pagamentos de Ações Judiciais (Pecatórios e Outros)	44.472
11.331 2005 2015 Promoção de capacitação permanente de servidores	2.000
11.331 2005 2016 Adequação da Política de Recursos Humanos	2.000
04.128 2005 2017 Informatização da Diretoria de Recursos Humanos	2.000
04.846 2003 2018 PASEP	53.862
04.121 2005 2019 Promoção de ações de planejamento participativo	1.300
04.122 2007 2020 Promoção de Eventos Sociais (Festas Juninas, Festa Religiosa e Outros Eventos)	2.600
Total da Unidade:	313.133



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Ley nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição N° 09 Data: 14 de setembro de 2005

Prefeitura Municipal de Malta
Secretaria de Administração e Planejamento
Ley de Discrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006
Anexo de Metas Fiscais

Metas de Recursos, Despesas e Resultado Primário

R\$ 1,00

E m valores Constantes

Descrição	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
Receita Total (Resumo) - Orçamento Aprovado	3.021.739,00	3.794.027,00	4.484.939,00	5.150.456,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (Resumo) - Orçamento Aprovado	3.021.730,00	3.704.016,00	4.454.059,00	5.150.456,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total (Realizada 2002/2004 e estimada 2005/2008) (A)	2.547.316,37	3.244.253,41	3.540.473,49	4.477.767,34	4.701.685,52	5.150.451,00	5.881.017,07
Recebido de Aplicações Financeiras	841,31	5.201,67	81,68	76,80	74,34	41,53	43,04
Alíquota de Imposto Mineiro	52.279,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alíquota de Imposto sobre Produtos Industrializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00
Total das Detrições da Receita Fiscal (B)	53.120,31	5.291,67	81,68	76,80	74,34	45,53	43,04
Retorno Fiscal (C)=(A)-(B)	2.792.191,06	3.138.949,74	3.539.389,81	4.477.696,74	4.701.681,52	5.150.451,00	5.881.017,07
Despesa Total (Liquidada 2002/2004 e estimada 2005/2008) (D)	2.564.114,39	3.340.321,09	3.256.156,80	4.224.515,00	4.436.159,05	4.867.575,42	5.554.585,13
Impostos sobre a Dívida Pública Central	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras operações sobre a Dívida Pública Central	0,00	12.617,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações e Detrições da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Detrições da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos sobre Operações de Crédito (já Antecipado da Receita)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos Representativos de Capital já integrados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empreendimentos Fazendários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos Representativos de Capital já integrados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empreendimentos Fazendários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Princípio da Dívida Centralizada Legítimo	0,00	115.745,01	125.622,19	118.981,02	121.931,71	121.931,71	156.421,71
Princípio da Dívida Mobiliária Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos e Detrições da Central da Dívida Centralizada Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos e Detrições da Central da Dívida Mobiliária Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entrada Móvelária da Dívida e Operações de Crédito por Antecipação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Principais Encargos da Dívida Mobiliária Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Principais Encargos da Dívida Centralizada Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Detrições da Despesa Pública (E)	6,00	126.191,33	125.622,19	118.981,02	124.010,74	124.010,74	156.421,71
Despesa Fiscal (F)=(D)-(E)	2.564.114,39	3.138.949,74	3.256.156,80	4.477.696,74	4.436.159,05	4.701.681,52	5.881.017,07
Resultado Final (G)=(C)-(D)	226.076,69	27.039,88	299.884,49	341.764,96	399.363,23	428.348,08	488.767,47



DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição N° 09 Data: 14 de setembro de 2005

Prefeitura Municipal de Malta
Secretaria de Administração e Planejamento
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006
Anexos de Metas Fiscais

Resultado Nominal

R\$ 1,00

Descrição	2002	2003	2004	2005	Em valores Constantes		
					2006	2007	2008
Divida Consolidada Bruta - Exercício Anterior							
Despesabilidade Financeira - Exercício Anterior							
Divida Consolidada Líquida - Exercício Anterior							
Receita de Privatizações/Alletações - Exercício Anterior							
Débito Líquido do Exercício Anterior (A)							
Divida Consolidada Bruta							
Despesabilidade Financeira							
Divida Consolidada Líquida							
Receita de Privatizações/Alletações							
Débito Líquido do Exercício (B)							
Saldo Nominal (C = A - B)							



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974

ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA

Edição N° 09 Data: 14 de setembro de 2005

Prefeitura Municipal de Malta
Secretaria de Administração e Planejamento
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006
Anexo de Metas Fiscais

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

R\$ 1,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição N° 09 Data: 14 de setembro de 2005



Prefeitura Municipal de Malta
Secretaria de Administração e Planejamento
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006
Anexo de Metas Fiscais
Memória e Metodologia de Cálculo da Receita

COMENTÁRIO: A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Malta, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser, em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual pode-se estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

RECEITA FISCAL: Foi apurada para 2006 conforme metodologia descrita abaixo.

a) Impostos:

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre 2002 a 2004, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

b) Transferências correntes (FUNDEF):

O valor da cota-parte do fundo de participação/fundef/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

c) Demais contas

Foram todas atualizadas pelo IPCA para 2006, de 5,00% e 4,5% para 2007, aplicando o deflator (5,00) sobre os valores de 2005.

RESULTADO PRIMÁRIO: Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

RESULTADO NOMINAL: Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL: Para 2008 e 2009 foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção de inflação para o período de 2006 a 2009 (IPCA) conforme LDO da União para 2006.

2006 - 5,00%
2007 - 4,5%
2008 - 4,0%
2009 - 3,5%



DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição N° 09 Data: 14 de setembro de 2005

Prefeitura Municipal de Malta
Secretaria de Administração e Planejamento
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006
Anexos de Metas Fiscais
Resultado Nominal

R\$ 1,00

Descrição	2002	2003	2004	2005	2006	Em valores Correntes	
						2007	2008
Divida Consolidada Bruta - Exercício Anterior							
Divida Consolidada Financeira - Exercício Anterior							
Divida Consolidada Líquida - Exercício Anterior							
Revisão de Priorizações/Alterações - Exercício Anterior							
Dívida Elétrica Líquida do Exercício Anterior (A)							
Divida Consolidada Bruta							
Disponibilidade Imobiliária							
Divida Consolidada Líquida							
Revisão de Priorizações/Alterações							
Dívida Elétrica Líquida do Exercício (B)							
Resultado Nominal (C) = (A)-(B)							



DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE CABINETE DA PREFEITURA
Edição N° 09 Data: 14 de setembro de 2005

Prefeitura Municipal de Malta
Secretaria de Administração e Planejamento
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006
Anexo de Metas Fiscais
Evolução do Patrimônio Líquido

R\$ 1,00

Disponibilização	2002	2003	2004

Sem Movimento



DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição N° 09 Data: 14 de setembro de 2005

Prefeitura Municipal de Malta
Secretaria de Administração e Planejamento
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006
Anexos de Metas Fiscais

Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos

R\$ 1,00

Exercício	Origem dos Recursos		Saldo em 31 de	de Exercício
	Bens/Direitos Alienados	Valor		

Sem Movimento



DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição N° 09 Data: 14 de setembro de 2005

Prefeitura Municipal de Malta
Secretaria de Administração e Planejamento
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006
Anexo de Metas Fiscais
Estimativa e Compensação da Expansão da Despesa Continuada

R\$ 1,00



DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição N° 09 Data: 14 de setembro de 2005

Prefeitura Municipal de Malta
Secretaria de Administração e Planejamento
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006
Anexos de Metas Fiscais

Metas de Receitas, Despesas e Resultado Primário

R\$ 1,00

Em valores Correntes

Descrição	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
Receita Total (Estimada - Orçamento Aprovado)	3.513.000,00	3.669.100,40	4.011.930,40	4.095.000,00	4.291.750,00	4.493.236,73	4.672.968,30
Despesa Total (Fixada - Orçamento Aprovado)	3.513.000,00	3.629.000,40	4.011.630,40	4.095.000,00	4.299.750,00	4.493.236,73	4.672.968,30
Receita Líquida (Realizada 2002/2004 e estimada 2005/2008 (A))	3.727.492,25	2.918.050,62	3.711.381,39	4.095.000,00	4,00	0,00	0,00
Receita de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção de Bens Novos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Reduções da Receita Fiscal (B)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Líquida (C) (A)-(B)	3.727.492,25	2.918.050,62	3.711.381,39	4.095.000,00	4,00	0,00	0,00
Despesa Total (Liquidada 2002/2004 e estimada 2005/2008 (D))	3.576.287,25	3.767.872,57	3.699.616,59	4.095.000,00	4.299.750,00	4.493.236,73	4.672.968,30
Despesa Líquida (E) (D)-(C)	3.576.287,25	2.762.872,57	3.699.616,59	4.095.000,00	4.299.750,00	5.065.519,14	5.448.647,36
Resultado Primário (G) (C)-(E)	145.205,00	150.178,05	101.664,80	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE CABINETE DA PREFEITURA
Edição N° 09 Data: 14 de setembro de 2005

Prefeitura Municipal de Malta
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006
Anexo

Demonstrativo da Despesa da Capital - Anexo I Em valores Constantes

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
02.04 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	
13392.3015.2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	
4490.12 C01 Equipamentos e Materiais Permanentes	2.000,00
	Total da Unidade: 2.000,00
	Total Geral das Despesas de Capital: 2.128.794,00



DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974,
ASSESSORIA DE CABINETE DA PREFEITURA
Edição N° 09 Data: 14 de setembro de 2005

Prefeitura Municipal de Malta
Secretaria de Administração e Planejamento
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006
Anexo

Demonstrativo da Despesa da Capital - Anexo I	Em valores Constantes	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		
02.08 Secretaria de Agricultura		
20.606.1023.1040 Aquisição de Máquinas e implementos agrícolas		
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	105.000	
	Total do Projeto:	105.000
20.604.1023.1041 Construção ou Reconstrução ou Ampliação Matadouro Público		
4490.51 001 Obras e Instalações	19.800	
	Total do Projeto:	19.800
20.605.2011.1042 Construção ou reconstrução ou ampliação de mercado público		
4490.51 001 Obras e Instalações	26.500	
	Total do Projeto:	26.500
01.122.2022.2072 Manutenção das atividades administrativas da Soc. de Agricultura		
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	13.200	
	Total da Atividade:	13.200
20.606.1023.2073 Assistência a pequenos e médios produtores rurais		
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	4.000	
	Total da Atividade:	4.000
20.605.1023.2074 Manutenção das Atividades de Mercado, Feira e Matadouro		
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	6.600	
	Total da Atividade:	6.600
	Total da Unidade:	175.100



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição N° 09 Data: 14 de setembro de 2005

Prefeitura Municipal de Malta
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006
Anexo

Demonstrativo da Despesa da Capital - Anexo I	Em valores Constantes	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		
02.05 Secretaria de Obras e Urbanismos		
20.606.1013-2052 Preparação de áreas para o plantio nas comunidades rurais		
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	6.200	
	Total da Atividade:	6.200
23.691.1012-2053 Manutenção das atividades do Mercado, Feira e Matadouro		
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	2.000	
	Total da Atividade:	2.000
	Total da Unidade:	801.000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição N° 09 Data: 14 de setembro de 2005

Prefeitura Municipal de Malta
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006
Anexo

Demonstrativo da Despesa da Capital - Anexo I	Em valores Constantes	RS 1,00
	Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
	Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	
02.05 Secretaria de Obras e Urbanismos		
26.782.1012.1030 Constr. de Estradas,Bueiros,Pontes,Passagens Molhadas e Mata-burros	4490,51 001 Obras e Instalações	65.100
		Total do Projeto: 65.100
15.451.1012.1031 Constr.,Reconst.e Ampliação de Comitérios	4490,51 001 Obras e Instalações	19.800
		Total do Projeto: 19.800
16.782.1012.1032 Construção de Abrigos Rodoviários	4490,51 001 Obras e Instalações	15.900
		Total do Projeto: 15.900
26.782.1012.1033 Construção de Estradas	4490,51 001 Obras e Instalações	6.600
		Total do Projeto: 6.600
15.451.1012.1034 Construção,Ampliação e/ou Reconstrução de Praças	4490,51 001 Obras e Instalações	33.100
		Total do Projeto: 33.100
15.451.1012.1035 Acrecentamento da área urbana	4490,51 001 Obras e Instalações	13.200
		Total do Projeto: 13.200
15.451.1012.1036 Constr. de calçamento,meio-fios e redutores de velocidade	4490,51 001 Obras e Instalações	13.200
		Total do Projeto: 13.200
21.601.1013.1037 Aquisição de Máquinas e Implementos agrícolas	4490,52 001 Equipamentos e Material Permanente	105.800
		Total do Projeto: 105.800
15.451.1012.1038 Constr. de um mercado público e 01 açougue público na cidade	4490,51 001 Obras e Instalações	33.100
		Total do Projeto: 33.100
15.451.1013.1039 Restauração de Matadouro Público na cidade	4490,51 001 Obras e Instalações	26.500
		Total do Projeto: 26.500
24.722.1012.1040 Implantação de Rádio Alternativa	4490,51 001 Obras e Instalações	6.600
	4490,52 001 Equipamentos e Material Permanente	2.600
		Total do Projeto: 9.200
17.511.1012.1041 Constr.,Reconst.e Ampliação de açudes,barreiros e barragens	4490,51 001 Obras e Instalações	198.400
		Total do Projeto: 198.400
17.511.1013.1042 Constr.,Reconst e Ampliação de cisternas e tanques na zona rural	4490,51 001 Obras e Instalações	13.200
		Total do Projeto: 13.200
15.122.1012.2047 Manutenção das atividades da Sec. de Agric.,Abast. e Infra-Estrutura	4490,52 001 Equipamentos e Material Permanente	8.700
		Total da Atividade: 8.700



DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição N° 09 Data: 14 de setembro de 2005

Prefeitura Municipal de Malta
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006
Anexo

Demonstrativo da Despesa da Capital - Anexo I Em valores Constantes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária
Elementos de Despesas/Fontes de Recursos		
02.05 Secretaria de Obras e Urbanismos		
15482 1012 1016 Construção de Casas Populares para famílias carentes	4490.51 001 Obras e Instalações	46.300
		Total do Projeto:
16482 1012 1017 Reconstrução de Residências de pessoas carentes	4490.51 001 Obras e Instalações	33.100
		Total do Projeto:
15451 1012 1018 Pavimentação de Ruas	4490.51 001 Obras e Instalações	19.800
		Total do Projeto:
17511 1012 1019 Construção de Privadas nas residências de pessoas de baixa renda	4490.51 001 Obras e Instalações	19.800
		Total do Projeto:
17512 1012 1020 Ampliação da rede de saneamento básico	4490.51 001 Obras e Instalações	28.200
		Total do Projeto:
17544 1012 1021 Implantação de Poços artesianos, artesianas e cisternas no Município	4490.51 001 Obras e Instalações	46.300
		Total do Projeto:
15451 1012 1022 Desapropriação de imóveis para construção de obras públicas	4590.61 001 Aquisição de Imóveis	6.600
		Total do Projeto:
15451 1012 1023 Construção de um Sombreiro de Mataúpa	4490.51 001 Obras e Instalações	19.800
		Total do Projeto:
24722 1012 1024 Implantação de Repetidora de TV	4490.51 001 Obras e Instalações	13.200
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente		6.600
		Total do Projeto:
25752 1012 1025 Ampliação e extensão da rede elétrica rural	4490.51 001 Obras e Instalações	26.500
		Total do Projeto:
15451 1012 1026 Aquis. de terrenos p/abert. de avenidas, constr. de prédios públ. e casas populares	4590.61 001 Aquisição de Imóveis	7.900
		Total do Projeto:
25752 1012 1027 Ampliação e extensão da rede elétrica urbana	4490.51 001 Obras e Instalações	19.800
		Total do Projeto:
15452 1012 1028 Const. Reconst. Amp. de Praças, Parques, Canteiros, calçadões e jardins	4490.51 001 Obras e Instalações	19.800
		Total do Projeto:
17544 1012 1029 Constr., Reconst. e Ampl. de adutora, reservatório dágua, sistemas e tanques	4490.51 001 Obras e Instalações	39.700
		Total do Projeto:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição N° 09 Data: 14 de setembro de 2005

Prefeitura Municipal de Malta
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006
Anexo

Demonstrativo da Despesa da Capital - Anexo I	Em valores Constantes	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática		
Elementos de Despesas/Ponto de Recursos		Destinação Orçamentária

02.04 Secretaria de Ação Social		
08240 1008 1012 Ampliação de Creche		
4490.51 001 Obras e Instalações		19.800
	Total do Projeto:	19.800
08241 1010 1013 Construção de um Centro de Idosos e Aquisição de Equipamentos		
4490.51 001 Obras e Instalações		13.200
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente		3.300
	Total do Projeto:	16.500
08243 1008 1014 Construção de Creches		
4490.51 001 Obras e Instalações		33.100
	Total do Projeto:	33.100
08244 1011 1015 Construção do Centro de Geração de Emprego e Renda		
4490.51 001 Obras e Instalações		99.200
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente		13.200
	Total do Projeto:	112.400
08122 2009 2039 Manutenção das Atividades da Assistência Social		
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente		1.300
	Total da Atividade:	1.300
08241 20119 2040 Manutenção do Conselho Tutelar		
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente		3.100
	Total da Atividade:	3.100
08243 1008 2041 Manutenção das Atividades de Creche		
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente		3.300
	Total da Atividade:	3.300
08244 1010 2043 Implantação e capacitação de cursos profissionalizantes		
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente		3.300
	Total da Atividade:	3.300
08244 1011 2045 Manutenção do Portal da Alvorada		
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente		3.200
	Total da Atividade:	3.200
08244 1011 2046 Manutenção do Centro de Geração de Emprego e Renda		
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente		7.900
	Total da Atividade:	7.900
08244 2009 2072 Manutenção do PAIF - Casa da Família		
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente		15.800
	Total da Atividade:	15.800
	Total da Unidade:	220.000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição N° 09 Data: 14 de setembro de 2005

Prefeitura Municipal de Malta
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006
Anexo

Demonstrativo da Despesa da Capital - Anexo E	Em valores Constantes	RS 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária

02.03 Secretaria de Saúde

10302 1007 2032 Implantação de serviço de fisioterapia motora e respiratória no Município 4490,52 001 Equipamentos e Material Permanente	700	Total da Atividade:	700
		Total da Atividade:	700
10302 1007 2033 Implantação de serviço de ultra-sonografia no Município 4490,52 001 Equipamentos e Material Permanente	6.600	Total da Atividade:	6.600
		Total da Atividade:	6.600
10302 1007 2034 Implantação de serviço de radiofotografia geral no Município 4490,52 001 Equipamentos e Material Permanente	2.600	Total da Atividade:	2.600
		Total da Atividade:	2.600
10302 1007 2035 Implantação do serviço de colposcopia no Município 4490,52 001 Equipamentos e Material Permanente	2.000	Total da Atividade:	2.000
		Total da Atividade:	2.000
10302 1007 2036 Implantação do serviço de gestação de alto risco no Município 4490,52 001 Equipamentos e Material Permanente	1.300	Total da Atividade:	1.300
		Total da Atividade:	1.300
10302 1007 2037 Implantação do serviço de eletrocardiograma no Município 4490,52 001 Equipamentos e Material Permanente	1.300	Total da Atividade:	1.300
		Total da Atividade:	1.300
10301 1007 2038 Implementação do serviço de controle, avaliação e auditoria no Município 4490,52 001 Equipamentos e Material Permanente	700	Total da Atividade:	700
		Total da Atividade:	700
		Total da Unidade:	285.300



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE CABINETE DA PREFEITURA
Edição N° 09 Data: 14 de setembro de 2005

Prefeitura Municipal de Malta
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006
Anexo

Demonstrativo da Despesa da Capital - Anexo I	Em valores Constantes	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		
02.06 Secretaria de Educação		
12366 1015 2059 Desenvolvimento das atividades do EJA		
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	1.300	
	Total da Atividade:	1.300
12361 1016 2061 Manutenção das atividades do Transporte Escolar		
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	2.600	
	Total da Atividade:	2.600
27811 1017 2063 Incentivo ao esporte na escola		
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	2.000	
	Total da Atividade:	2.000
13392 1017 2065 Manutenção da Banda de Música		
4490.51 001 Ônibus e Instalações	2.600	
	Total da Atividade:	2.600
12361 1019 2066 Manutenção das atividades do MDE		
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	12.600	
	Total da Atividade:	12.600
12361 1019 2068 Desenvolvimento das atividades do FUNDEF-Magistério 40%		
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	3.700	
	Total da Atividade:	3.700
12361 1022 2071 Desenvolvimento das atividades da Educação Especial		
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	600	
	Total da Atividade:	600
	Total da Unidade:	272.700



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição N° 09 Data: 14 de setembro de 2005

Prefeitura Municipal de Malta
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006
Anexo

Demonstrativo da Despesa da Capital - Anexo I	Em valores Constantes	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática		
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária

02.03 Secretaria de Saúde		
10.302.2008.1006 Construção, Ampliação e aquisição de equipamentos para Postos de Saúde		
4490.51 001 Obras e Instalações	19.800	
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	7.900	
	Total do Projeto:	27.700
10.302.2008.1007 Aquisição de uma Unidade Móvel/Ambulância		
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	23.800	
	Total do Projeto:	23.800
10.302.1003.1008 Aquisição de veículos e equipamentos para pulverização de inseticidas		
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	26.500	
	Total do Projeto:	26.500
10.305.1001.1009 Construção de Moradias para combate a doença de chagas		
4490.51 001 Obras e Instalações	87.200	
	Total do Projeto:	87.200
10.305.1001.1010 Construção de uma Unidade Simplificada de Zoonoses		
4490.51 001 Obras e Instalações	13.200	
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	2.600	
	Total do Projeto:	15.800
10.304.1002.1011 Promoção de melhoria sanitária do Município		
4490.51 001 Obras e Instalações	59.500	
	Total do Projeto:	59.500
10.301.2008.2021 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	6.600	
	Total da Atividade:	6.600
10.305.1001.2023 Implementação do PEVA/PPV/ECD		
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	1.300	
	Total da Atividade:	1.300
10.304.1002.2024 Implantação de ações de vigilância Sanitária		
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	3.300	
	Total da Atividade:	3.300
10.301.1003.2025 Manutenção do Programa Saúde da Família		
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	10.500	
	Total da Atividade:	10.500
10.301.1003.2026 Controle a Tuberculose, Diabetes,Hanseníase e Hipertensão arterial no Município		
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	2.000	
	Total da Atividade:	2.000
10.301.1003.2027 Controle e tratamento de DST e AIDS		
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	700	
	Total da Atividade:	700
10.301.1005.2029 Melhoramento da Saúde Bucal da População		
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	2.600	
	Total da Atividade:	2.600
10.302.1007.2031 Manutenção do Programa de Regionalização da Saúde		
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	2.600	
	Total da Atividade:	2.600



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE CABINETE DA PREFEITURA
Edição N° 09 Data: 14 de setembro de 2005

Prefeitura Municipal de Malta
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006
Anexo

Demonstrativo da Despesa da Capital - Anexo I	Em valores Constantes	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática		
Elementos de Despesa/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
02.06 Secretaria de Educação		
12.365.1014.1043 Aquisição de equipamentos para novas salas de educação infantil		
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente		6.600
	Total do Projeto:	6.600
13.391.1017.1044 Implantação de uma Biblioteca Pública		
4490.51 001 Obras e Instalações		16.500
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente		6.600
	Total do Projeto:	23.100
12.361.1019.1045 Aquisição de veículo para o transportar alunos do Ensino Fundamental		
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente		33.100
	Total do Projeto:	33.100
04.122.2011.1046 Aquisição de um veículo para SECD		
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente		19.800
	Total do Projeto:	19.800
12.361.1019.1047 Construção, Ampliação e reconstrução de Unidades Escolares		
4490.51 001 Obras e Instalações		46.300
	Total do Projeto:	46.300
27.812.1018.1048 Construção e Ampliação de Quadra Poliesportiva		
4490.51 001 Obras e Instalações		19.800
	Total do Projeto:	19.800
12.361.1022.1049 Construção, Ampliação e Restauração de Campos de Futebol		
4490.51 001 Obras e Instalações		6.600
	Total do Projeto:	6.600
12.361.1019.1050 Construção de Muradas de Grupos Escolares do Município		
4490.51 001 Obras e Instalações		23.800
	Total do Projeto:	23.800
12.361.1019.1051 Aquisição de Kit-Tecnológico		
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente		6.000
	Total do Projeto:	6.000
12.361.1019.1052 Construção de um Centro de Treinamento de Professores		
4490.51 001 Obras e Instalações		15.900
	Total do Projeto:	15.900
12.361.1019.1053 Aquisição de Ônibus Escolar		
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente		52.900
	Total do Projeto:	52.900
27.812.1017.1054 Ampliação e restauração do Ginásio de Esportes		
4490.51 001 Obras e Instalações		4.000
	Total do Projeto:	4.000
04.122.2010.2057 Manutenção da Atividades da SECD		
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente		6.600
	Total da Atividade:	6.600
12.365.1014.2058 Desenvolvimento das atividades de Educação infantil		
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente		2.600
	Total da Atividade:	2.600



DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição N° 09 Data: 14 de setembro de 2005

Prefeitura Municipal de Malta
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006

Anexo

Demonstrativo da Despesa da Capital - Anexo I Em valores Constantes

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
02.02 Secretaria de Finanças		
04.132.2003.1005 Manutenção das Atividades de Finanças		25.194
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente		
	Total do Projeto:	25.194



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição N° 09 Data: 14 de setembro de 2005

Prefeitura Municipal de Malta
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006
Anexo

Demonstrativo da Despesa da Capital - Anexo I	Em valores Constantes	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Orçamentária
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
04.123.2003.2005 Manutenção das Atividades da SEPLAN		
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente		6.600
	Total da Atividade:	6.600
28.843.0001.2007 Amortização de encargos da Dívida Contratada		
4690.71 001 Principal da Dívida Contratual Regatado		10.500
	Total da Atividade:	10.500
04.126.2004.2008 Informatização da SEPLAN		
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente		6.600
	Total da Atividade:	6.600
28.271.0001.2009 Contribuição p/o INSS		
4690.71 001 Principal da Dívida Contratual Regatado		77.300
	Total da Atividade:	77.300
28.271.0001.2010 Contribuição p/o FGTS		
4690.71 001 Principal da Dívida Contratual Regatado		47.600
	Total da Atividade:	47.600
04.122.2003.2013 Promoção de atividades de proteção ao Patrimônio Histórico		
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente		2.600
	Total da Atividade:	2.600
11.231.2005.2016 Adequação da Política de Recursos Humanos		
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente		2.000
	Total da Atividade:	2.000
04.121.2005.2019 Promoção de ações de planejamento participativo		
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente		1.300
	Total da Atividade:	1.300
04.122.2007.2020 Promoção de Eventos Sociais (Festas Juninas, Fest. Religiosas e Outros Eventos)		
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente		2.600
	Total da Atividade:	2.600
	Total da Unidade:	157.100



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE CABINETE DA PREFEITURA
Edição N° 09 Data: 14 de setembro de 2005

Prefeitura Municipal de Malta
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006
Anexo

Demonstrativo da Despesa da Capital - Anexo I	Em valores Constantes	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática		
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
02.01 Gabinete do Prefeito		
04.122.2002.1003 Aquisição de veículo para o GAPRE		
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	26.500	
	Total do Projeto:	26.500
04.122.2002.1004 Reaparelhamento e Informatização do GAPRE		
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	7.900	
	Total do Projeto:	7.900
04.122.2002.2002 Manutenção das Atividades administrativas do GAPRE		
4490.33 001 Serviços de Consultoria	12.400	
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	19.800	
	Total da Atividade:	32.200
	Total da Unidade:	66.600



DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 05/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE Gabinete DA PREFEITURA
Edição N° 09 Data: 14 de setembro de 2005

Prefeitura Municipal de Malta
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006
Anexo

Demonstrativa da Despesa da Capital - Anexo I	Em valores Constantes	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		
01.01 Câmara Municipal		
01.031.2001 1001 Ampliação do Prédio da Câmara Municipal		
4490.31 001 Obras e Instalações	6.600	
	Total do Projeto:	6.600
01.131.2001 1002 Aquisição de um veículo para a Câmara Municipal		
4490.32 001 Equipamentos e Material Permanente	10.600	
	Total do Projeto:	10.600
01.031.2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
4490.32 001 Equipamentos e Material Permanente	6.500	
	Total da Atividade:	6.500
	Total da Unidade:	23.800